



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 27/2022/PGJ

Acrescenta dispositivos na Resolução nº 002/2005-PGJ, que regulamenta a Lei nº 1.453, de 02 de fevereiro de 2005, que instituiu a “Medalha de Bons Serviços do Ministério Público do Estado de Rondônia”.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, e no que prevê a Resolução nº 02/2009-PGJ, de 16 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os incisos IV e V ao artigo 3º da Resolução nº 002/2005-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3 (...)

IV - platina, atingidos 40 (quarenta) anos de efetivo exercício no cargo;

V - diamante, depois de 45 (quarenta e cinco) anos de efetivo exercício no cargo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de junho de 2022.

IVANILDO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo De Oliveira, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/06/2022, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1100086** e o código CRC **9B50E16A**.